



Número: **0810191-30.2019.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **28/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 4.218,75**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE (AUTOR)	JOSE EDUARDO DA SILVA (ADVOGADO) ALEXANDRA CESAR DUARTE (ADVOGADO)
COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A. (REU)	
BRADESCO SEGUROS S/A (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19602 391	06/03/2019 18:03	Despacho	Despacho
20321 710	04/04/2019 16:09	Petição	Petição
20321 781	04/04/2019 16:09	carteira josenilton	Outros Documentos
29290 667	20/03/2020 11:46	Despacho	Despacho
29329 171	23/03/2020 13:23	Carta	Carta
33586 825	25/08/2020 15:10	Ausente	Certidão
33586 838	25/08/2020 15:10	AR. NEGATIVO. BRADESCO SEGUROS SA. Nº 0810191-30.2019.8.15.2001	Aviso de Recebimento
34625 176	22/09/2020 18:39	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
34625 188	22/09/2020 18:41	Expediente	Expediente
34887 625	29/09/2020 16:28	Petição	Petição
36505 676	11/11/2020 00:32	Certidão	Certidão
37159 350	27/11/2020 09:42	Decisão	Decisão
37181 588	27/11/2020 10:39	Certidão	Certidão
38517 036	19/01/2021 12:33	Contestação	Contestação
38517 042	19/01/2021 12:33	2778394_CONTESTACAO_01	Outros Documentos
38517 043	19/01/2021 12:33	2778394_CONTESTACAO_Anexo_02	Outros Documentos
38517 044	19/01/2021 12:33	ATOS E SUBS COMPREV	Outros Documentos
38517 045	19/01/2021 12:33	KIT_SEGURADORA_LIDER	Outros Documentos



**Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7)

0810191-30.2019.8.15.2001

AUTOR: JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifico na exordial o requerimento do benefício da justiça gratuita. Entretanto, embora o CPC, em seu art. 98, confira a possibilidade da concessão do benefício da gratuitade judiciária aos necessitados, quais sejam, aqueles que não têm condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da própria família, não é defeso ao magistrado aferir a real capacidade financeira do postulante, conforme entendimento jurisprudencial.

Desta forma, intime-se a parte promovente para acostar aos autos as duas últimas declarações de imposto sobre a renda e o valor das custas processuais cobradas no presente processo como forma de comprovar sua real impossibilidade de arcar com o pagamento. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da gratuitade requerida.

João Pessoa, 6 de março de 2019

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: SILVANA CARVALHO SOARES - 06/03/2019 18:00:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030618004713600000019073266>
Número do documento: 19030618004713600000019073266

Num. 19602391 - Pág. 1

EXCELENTO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 4^a VARA CIVEL C
COMARCA DA CAPITAL.

JUSTIÇA GRATUITA

JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA no processo supra, vem, por meio dos advogados *in fine* assinados, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar sua EMENDA À PETIÇÃO INICIAL, atendendo à determinação deste duto Juízo, nos termos do art. 321 do Novo Código de Processo Civil, informar que o autor trabalha de carteira assinada, recebendo atualmente R\$ 1.330,00.

Ademais, o autor não tem condições financeiras de custear os encargos judiciais. **Vejamos o “art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei”. O NCPC coaduna-se com o princípio insculpido no art. 5º, LXXVII da Constituição Cidadã: “LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”**

Note-se que o § 4º do art. 99 do NCPC assim prevê: “a assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça”.

Ora, de fato não parecia admissível condicionar o deferimento da gratuidade judiciária ao patrocínio pela Defensoria Pública ou convênios, porquanto a parte tem o direito à livre escolha do profissional que defenderá seus interesses, daí a relevância da previsão expressa no NCPC

Diante de tudo que foi exposto, ratifica os pedidos da inicial, requerendo a concessão da justiça gratuita, por ser o autor hipossuficiente.

Pede e espera deferimento.

apresentar carteira de guia de custas.

Diante do exposto, requer o prosseguimento do feito, tudo por ser de inteira e lídima justiça.

Pede e espera deferimento.

João Pessoa, 04 de abril de 2019.





Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 04/04/2019 16:09:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040416091805700000019768454>
Número do documento: 19040416091805700000019768454

Num. 20321710 - Pág. 2

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: TRANSPORTE RODOVIARIO NORDESTINO LTD
CNPJ: 09.383.084/0001-64
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 270
Município: Cabedelo Est: PB
Atividade: TRANSPORTE DE CARGAS
Cargo: MOTORISTA CARRETEIRO CBO 2002: 782510
Admissão: 01/02/2014
Ficha: 000000172 Remuneração: 1.330,0000
(um mil e trezentos e trinta reais)
Mensal TRANSPORTE RODOVIARIO NORDESTINO LTDA

REGISTRO N° N.S. FICHA

REMUNERAÇÃO

Alberto Pereira Nascimento
Diretor Administrativo

ASS. DO EMPREGADOR OU A RGUE C/ TESTEMUNHA

1º 2º

DATA DE SAÍDA DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A RGUE C/ TESTEMUNHA

1º 2º

COM. DISPENSA CD N°

GTS N° DA CONTA:

09





**Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

0810191-30.2019.8.15.2001

AUTOR: JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Vistos, etc.

Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pela parte autora.

Diante das especificidades da causa, de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito e considerando o princípio da duração razoável do processo, bem como a impossibilidade deste juízo de avocar para si as audiências de conciliação sob pena de inviabilizar o funcionamento desta unidade judiciária, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação.(CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM).

Cite-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cientificando-lhe que a ausência de contestação implicará revelia, o que poderá resultar presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

João Pessoa, 20 de março de 2020

Juiz (a) de Direito



Assinado eletronicamente por: SILVANA CARVALHO SOARES - 20/03/2020 11:46:28
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032011342377400000028216375>
Número do documento: 20032011342377400000028216375

Num. 29290667 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital
Comarca de JOÃO PESSOA



Processo nº 0810191-30.2019.8.15.2001

DESTINATÁRIO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

REMETENTE:

UNIDADE JUDICIÁRIA: 4ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Carta Citação

PROCESSO NÚMERO: 0810191-30.2019.8.15.2001
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
AUTOR: JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE
Réu: Nome: BRADESCO SEGUROS S/A
Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131



Assinado eletronicamente por: NATALICIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO - 23/03/2020 13:23:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032313234029200000028250001>
Número do documento: 20032313234029200000028250001

Num. 29329171 - Pág. 1

CARTA DE CITAÇÃO/Réu

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 4^a Vara Cível da Capital, fica Vossa Senhoria devidamente CITADO(A), por seu representante legal, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, implicará revelia, o que poderá resultar presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

Obs. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos.

João Pessoa, 23 de março de 2020

NATALICIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO

Analista Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 19022810502552000000019007306



Assinado eletronicamente por: NATALICIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO - 23/03/2020 13:23:41
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032313234029200000028250001](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032313234029200000028250001)
Número do documento: 20032313234029200000028250001

Num. 29329171 - Pág. 2

Segue em anexo AR Negativo



Assinado eletronicamente por: NATALICIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO - 25/08/2020 15:10:25
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082515102506600000032140485>
Número do documento: 20082515102506600000032140485

Num. 33586825 - Pág. 1

contesta-la, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPL.



CORREIOS
Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital
Comarca de JOÃO PESSOA

Processo nº 0810191-30.2019.8.15.2001
DESTINATÁRIO(A): BRADESCO/SEGUROS S/A
PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131



AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: NATALICIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO - 25/08/2020 15:10:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082515102594500000032140497>
Número do documento: 20082515102594500000032140497

Num. 33586838 - Pág. 1

AR

PREENCHER COM LETRAS MAIS FORTES	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME E QUALIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM/ QUALIFICATION DU DESTINATAIRE	
Processo nº 0810191-30.2019.8.15.2001	
END. DESTINATÁRIO(A): BRADESCO SEGUROS S/A PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131	
CEP/	
DECLARAÇÃO DE CORTE/DO (SALVAMENTO A VERIFICAÇÃO) / DECLARATION DE <i>Carta de agradecimento</i>	
REGRAS DO ENVIO / NATUREZA DO ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRES <input type="checkbox"/> EMS -	
SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECIPIENDARIO / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
NAME LEGAL DO RECIPIENDARIO / NOM LEGAL DU RECEPTEUR	DATA DE ENTREGA / DATE DE LIVRAISON BUREAU DE DESTINATION
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECIPIENDARIO / DOCUMENT EXPÉDITEUR	DATA DE ENTREGA / DATE DE LIVRAISON / SIGNATURE DE L'AGENT
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

A-10-08-12-56
A-12-08-12-02
A-14-08-12-40

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, que em consonância com o art. 152, inciso VI do NCPC c/c Provimento da CGJ nº 04/2014, publicado no Diário da Justiça de 01.08.2014, expeço o presente **ATO ORDINÁRIO**, fazendo a intimação da parte autora para se manifestar acerca de correspondência devolvida de ID 3358.6838, no prazo de 15 dias.

João Pessoa-PB, 22/09/2020

Natalício Evangelista dos Santos Neto

Analista Judiciário da 4ª Vara Cível



Assinado eletronicamente por: NATALICIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO - 22/09/2020 18:39:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092218395600500000033105075>
Número do documento: 20092218395600500000033105075

Num. 34625176 - Pág. 1

Intime-se a parte autora para se manifestar acerca de correspondência devolvida de ID 3358.6838, no prazo de 15 dias.

João Pessoa-PB, 22/09/2020

Natalício Evangelista dos Santos Neto

Analista Judiciário da 4ª Vara Cível



Assinado eletronicamente por: NATALICIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO - 22/09/2020 18:41:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092218414038200000033105087>
Número do documento: 20092218414038200000033105087

Num. 34625188 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL

JUSTIÇA GRATUITA

JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE - CPF: 072.441.594-71 já devidamente qualificado e representado nos autos da *Ação de indenização*, processo em destaque, por seus advogados e procuradores, adiante assinados, vem, com a devida vênia, perante Vossa Excelência, requerer a alteração do polo passivo para COMPREV VIDA PREVIDENCIA S/A, tendo em vista que a Bradesco Seguros encontra se fechada devido a pandemia.

O art. 7º da Lei 6.194/74, por seu turno, determina que, em se tratando do seguro denominado **DPVAT**, pelo fato de existir um consórcio, obrigatoriamente, constituído por todas as seguradoras que realizam operações referentes a seguro, qualquer seguradora conveniada ao referido consórcio será parte legítima para figurar no polo passivo da demanda que vise o recebimento de indenização relativa ao seguro obrigatório.

A própria lei, assim como a doutrina e jurisprudência dominantes entendem que qualquer seguradora que faça parte do **complexo da FENASEG** constitui-se em parte legítima para pagamento do seguro obrigatório, dentre elas a COMPREV VIDA PREVIDENCIA S/A

Neste diapasão, alinha-se adiante o seguinte julgado, *in litteris*:

“APELAÇÃO CÍVEL – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – LEGITIMIDADE – SEGURADORA – Qualquer seguradora autorizada a operar com o DPVAT é parte legítima para responder ação que vise o recebimento de seguro obrigatório de veículo, porquanto a lei faculta ao beneficiário ação para que melhor lhe aproprie, conforme Resolução 6/86, do Conselho Nacional de Seguros Privados”. (TAMG – AP 0350628-9 – Uberlândia – 1ª C. Cív. – Rel. Juiz Silas Vieira – J. 18.12.2001) (destaque nosso)



Quanto à legitimidade passiva, mostra-se incontroversa qualquer sombra de dúvida, de sorte que qualquer seguradora que atue no complexo da FENASEG poderá compor o polo passivo da demanda, como instituição obrigada a compor e efetuar o pagamento do seguro obrigatório em questão.

Dessa forma requer que seja citada a COMPREV VIDA PREVIDENCIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ –33.634.999/0001-80, que poderá ser citada no Shopping Cidade, Praça 1817, 220, Bloco B-Centro, João Pessoa -PB, 58013-010 e dado prosseguimento no feito

Nestes termos.

Espera deferimento.

João Pessoa, 29 DE SETEMBRO DE 2020.





**Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital
Av. João Machado, s/n, Centro, João Pessoa – PB CEP: 58013-520**

PROCESSO NÚMERO: 0810191-30.2019.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE

REU: BRADESCO SEGUROS S/A

CONCLUSÃO

Certifico que em virtude da juntada da petição retro a ser apreciada por este Juízo, faço estes autos conclusos para os devidos fins.

João Pessoa, 11 de novembro de 2020

NATALICIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO

Analista Judiciário



Assinado eletronicamente por: NATALICIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO - 11/11/2020 00:32:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011100323936300000034849876>
Número do documento: 2011100323936300000034849876

Num. 36505676 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0810191-30.2019.8.15.2001

DECISÃO

Vistos, etc.

Defiro o pedido de aditamento da inicial, Id 34887625, uma vez que ainda não houve angularização da relação processual.

Retifique-se a autuação a fim de que passe a constar o nome do novo réu e, em seguida, cite-se no endereço indicado.

JOÃO PESSOA, 26 de novembro de 2020.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: SILVANA CARVALHO SOARES - 27/11/2020 09:42:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112709423249700000035460564>
Número do documento: 20112709423249700000035460564

Num. 37159350 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0810191-30.2019.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [Acidente de Trânsito]
Polo ativo: AUTOR: JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE
Polo passivo: REU: COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, procedi a retificação, conforme determinado no despacho retro. Encaminhando o presente feito para cumprimento dos demais itens (citação do promovido).

JOÃO PESSOA, 27 de novembro de 2020
EDVANIA MORAES CAVALCANTE PROENCA



Assinado eletronicamente por: EDVANIA MORAES CAVALCANTE PROENCA - 27/11/2020 10:39:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112710394515800000035481707>
Número do documento: 20112710394515800000035481707

Num. 37181588 - Pág. 1

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330348600000036727801>
Número do documento: 21011912330348600000036727801

Num. 38517036 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08101913020198152001

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, empresa seguradora com sede no Shopping Cidade, Praça 1817, 220, Bloco B-Centro, João Pessoa -PB, 58013-010, inscrita no CNPJ sob o número 33.634.999/0001-80 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor:

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **19/12/2015**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **04/03/2016**.

Cumpre esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330402600000036727805>
Número do documento: 21011912330402600000036727805

Num. 38517042 - Pág. 1

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;



Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituir-a através da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressalvar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DA PROVA PERICIAL PARTICULAR – PROVA UNILATERAL

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



Conforme se verifica nos autos, o laudo particular colacionado pela parte autora não fornece todos os detalhes acerca da lesão sofridas pela mesma, informações estas extremamente necessárias para o deslindem da demanda.

Não restam dúvidas que a apuração do grau de invalidez da vítima seria mais especificada, se fosse realizada pelo IML ou por peritos judiciais, por se tratarem de profissionais que possuem experiência a capacitação para realização de tais perícias.

Corroborando com esse entendimento, temos os seguintes julgados:

“RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – SEGURO DPVAT – AUSÊNCIA DE LAUDO OFICIAL – RELATÓRIO PRODUZIDO POR MÉDICO PARTICULAR – DOCUMENTO UNILATERAL – SENTENÇA ANULADA – RECURSO PROVIDO.

Se a petição inicial foi instruída com laudo técnico firmado por médico particular, é imperiosa a cassação da sentença para que os autos retornem ao Juízo de origem e seja produzida nova prova, uma vez que a perícia oficial é o único meio capaz de comprovar a existência da alegada invalidez permanente. (Ap 35998/2013, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, TJ MT. Julgado em 12/02/2014, Publicado no DJE 21/02/2014).”

“AÇÃO DE COBRANÇA – DIFERENÇA ENTRE A INDENIZAÇÃO PAGA E AQUELA EFETIVAMENTE DEVIDA – INCAPACIDADE PARCIAL – GRAU – PROVA PERICIAL MÉDICA

1 - De acordo com o enunciado da Súmula nº 474 do C. Superior de Justiça, “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez;” 2 - Para apuração do grau de incapacidade e, consequentemente, do valor da indenização , imprescindível a realização de perícia médica, sendo que apenas a juntada de laudo médico particular não supre tal necessidade. Sentença que deve ser anulada para que seja determinada a realização de perícia médica. RECURSO PROVIDO. Sentença anulada. (TJ-SP, Relator: Maria Lúcia Pizzotti, data de julgamento: 10/06/2015, 30ª Câmara Cível de Direito Privado).”

Desta forma, a utilização da prova pericial particular não deve ser levada em consideração por V. Exa., uma vez que a parte ré não esteve presente, através de seu assistente técnico no momento da referida avaliação, sendo certo que a utilização da mesma caracterizaria o cerceamento de defesa, devendo a demanda ser julgada improcedente, com base nas fundamentações expostas.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁴, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

⁴“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO. Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁵.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da proposta da ação⁶

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Considerando a sua criação com a única finalidade de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT, requer a substituição do pólo passivo para que passe constar a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT.

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

juizo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º,VIII, da Lei nº 8078/90. 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor."(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁵"SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação."

⁶art. ^{1º} (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do Convênio de Nº015/2014 firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT. Assim, após a realização da perícia judicial, requer a intimação da Ré para realização do pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em até 15 (quinze) dias.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **Dr. SUELIO MOREIRA TORRES** inscrito sob o nº 15477 - OAB/PB, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 12 de janeiro de 2021.

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330402600000036727805>
Número do documento: 21011912330402600000036727805

Num. 38517042 - Pág. 6

QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.



TABELA DE GRAADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330402600000036727805>
 Número do documento: 21011912330402600000036727805

Num. 38517042 - Pág. 8

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB 4246-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na 15477 - OAB/PB, os poderes que lhes foram conferidos por **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A** e **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE**, em curso perante a **4ª VARA CÍVEL** da comarca de **JOAO PESSOA**, nos autos do Processo nº 08101913020198152001.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PB 4246-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: **SUELIO MOREIRA TORRES** - 19/01/2021 12:33:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330402600000036727805>
Número do documento: 21011912330402600000036727805

Num. 38517042 - Pág. 9

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 2018

Aos Cuidados de: **JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE**

Nº Sinistro: **3180543270**

Vítima: **JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE**

Data do Acidente: **19/12/2015**

Cobertura: **INVALIDEZ**

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180543270**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 13617556



Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 2018

Aos Cuidados de: JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE

Sinistro: 3180543270
Vítima: JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE
Data do Acidente: 19/12/2015
Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: INTERRUPÇÃO DE PRAZO

Senhor(a),

Comunicamos que o prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido de indenização do sinistro cadastrado sob o **número 3180543270** foi **interrompido**, em razão da necessidade de apuração de dados e informações por parte desta seguradora.

Solicitamos aguardar novo contato sobre o seu pedido de indenização, o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as análises cabíveis.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA E REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do BENEFICIÁRIO ou do REPRESENTANTE LEGAL, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de titularidade do BENEFICIÁRIO ou do REPRESENTANTE LEGAL e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

É obrigatório Representante Legal para:

Beneficiário entre 0 a 15 anos (pai, mãe, tutor) ou o Incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2- "Assinatura do Representante Legal").

Beneficiário entre 16 e 17 anos - Necessário que o Beneficiário seja assistido por seu "Representante Legal" (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASL

CPF da Vítima

072 441 594 71

Nome completo da vítima

Joséilton José da Silva Freire

DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo	CPF titular da conta	Profissão
Joséilton José da S. Freire	07244159471	Receuso
Endereço	Número	Complemento
Rua Joaquim Francisco Pontes	5N	
Bairro	Estado	CPF
Jovia Alhandra	PB	58320-000
Email	Telefone (DDD)	(83) 98663-4900

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder – DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS

<input checked="" type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR	<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input type="checkbox"/> ATÉ R\$ 1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00
<input type="checkbox"/> R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$ 10.000,00	

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

BRADESCO (237) BANCO DO BRASIL (001) ITAÚ (341)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AGÊNCIA Nº:	D/V	CONTA Nº:	D/V
0220		01460	3

(Informar dígito se existir)

<input type="checkbox"/> CONTA CORRENTE (todos os bancos)	COMPREV	
BANCO	Nº:	
Nome		
AGÊNCIA	Nº:	
D/V	15	CONTA
		2018
		D/V

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

(Informar dígito se existir)

AG. 0220 D/V 15 CONTA 2018 D/V

(Informar dígito se existir)

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Líder a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Após efetivado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor indenizado.

Joséilton José da Silva Freire

Local e Data

Joséilton José da Silva Freire

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

FAPPF.001 V001/2017





Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330424700000036727806>
Número do documento: 21011912330424700000036727806

Num. 38517043 - Pág. 4

Secretaria da
Segurança e da Defesa Social
Delegacia Geral de Polícia Civil
Delegacia Geral Da Polícia Civil
1^ª Superintendência Regional De Polícia Civil
Delegacia Especializada De Acidentes De
Veículos Da Capital



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA
Nº 00415.01.2016.1.02.202

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00415.01.2016.1.02.202, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: Ao(s) 04 dia(s) do mês de Março do ano de 2016, nesta cidade de João Pessoa, Delegacia Especializada De Acidentes De Veículos Da Capital, presente o(a) Delegado(a) de Polícia Civil Policial, **FRANCISCO DEUSDEDIT LEITÃO FILHO**, comigo, **CARLOS ANTÔNIO DUARTE FÉLIX**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, às 08:51 horas, compareceu **JOSENILTON JOSÉ DA SILVA FREIRE**, nacionalidade BRASILEIRA, profissão Motorista Carreteiro, naturalidade João Pessoa, data de nascimento 22 de Abril de 1986, idade 29, filiação Maria do Socorro da Silva e José Ivan Freire, Documento - CPF: 072.441.594-71, residente Rua João FRancisco da Silva, 135, [NÃO INFORMADO], na cidade de Alhandra/PB, telefone (83) 99313-8506

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE, no dia 19/12/15, por volta das 14:30h, quando conduzia a motocicleta de marca HONDA/NXR 150 BROS ESD, cor preta, ano 2014, de placa QFD-3926/PB, chassi nº 9C2KD0540ER059799, de sua propriedade, por uma via que fica localizada em Nova Alhandra, na cidade de Alhandra/PB, após ser atingido por outra motocicleta, o notificante perdeu o controle de direção caindo ao solo, e que em decorrência desse fato veio a sofrer fratura do rádio distal esquerdo, sendo conduzido ao Complexo Hospitalar de Mangabeira, onde se submeteu a procedimentos médicos.

Nada mais havendo a declarar, foi cientificado o declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa (PB) 04 de Março de 2016

Francisco Leitão
JOSENILTON JOSÉ DA SILVA FREIRE

Noticiante

CARLOS ANTÔNIO DUARTE FÉLIX
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Carlos Antônio Duarte Félix
Escrivão de Polícia Civil
Ass. 115.000-1





DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal* é obrigatório para os seguintes casos:

Casos com vítima entre 0 a 15 anos - O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

Casos com vítima entre 16 e 17 anos - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Casos com vítima interditada com curador - Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima: Josénilton José da S. Freire | CPF da Vítima: 07244159471 | Data do Acidente: 19/12/2015

REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal	CPF do Representante legal
Email	Telefone (DDD)

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Assinalar uma das opções abaixo:

- Não há estabelecimento do IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Lider DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

REV
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

15 JUL. 2018

PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

Local e Data

João Pessoa 15 de Outubro de 2018

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

DALL001 V001/2017





SAMU
192



SAMU
192

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Secretaria Municipal de Saúde
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA / ATENDIMENTO USB: 42

IDENTIFICAÇÃO / OCORRÊNCIA

Data	Ocorrência n.º	Paciente / Usuário	HORA:	
19-12-15	1086788	José Antônio José da Silva	Idade	29
Local da Ocorrência		Bairro	Sexo:	<input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.
H. de Alhandra		Alhandra	Médico Regulador	J. B. L. R.
Apoio no Local: <input type="checkbox"/> PM <input type="checkbox"/> Resgate / Bombeiros <input type="checkbox"/> Resgate PRF <input type="checkbox"/> CPTRAN <input type="checkbox"/> STTRANS <input type="checkbox"/> TROTE <input type="checkbox"/> Outro:				
QTA: <input type="checkbox"/> Socorrido por Terceiros <input type="checkbox"/> Recusou Atendimento <input type="checkbox"/> Socorrido pelo Bombeiro <input type="checkbox"/> Local não Encontrado <input type="checkbox"/> Outro:				

TEMPO RESPOSTA - HORÁRIOS: ANEXAR FICHA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

TIPO DE AGRADO (NATUREZA DA OCORRÊNCIA)

TRAUMA CLÍNICO GINECO-OBSTÉTRICO

TRANSFERÊNCIA: PROCEDENTE:

OUTRO:

INEMÁTICA:

ANTECEDENTES

MEDICAMENTOS:

PATOLOGIA (S):

ULTIMA ALIMENTAÇÃO:

VACINAS:

EXAME FÍSICO:

PÁLIDO / CIANÓTICO / ICTÉRICO / SUDOREICO / PELE FRIA

PELE ÚMIDA / ISOCÓRICO / ANISOCÓRICO / MIÓTICO

DOR: 1/5 LOCAL

DISPNEIA / TAQUIPNÉIA / HEMATÊMESE / HEMOPTISE /

TCB / TRM / FRATURA / CONTUSÃO / ENTORSE /
 LUXAÇÃO / FACE / PCR / FAB / FAF / AFOGAMENTO /
 ATROPELAMENTO / QUEIMADURA / ELETROCUSSÃO /
 DESABAMENTO OU SOTERRAMENTO / QUEDA DA PRÓPRIA ALTURA / QUEDA MOTO / QUEDA ALTURA metros

TIPO DE FERIMENTO E LOCAL

DESTINO:

Local: H. de Alhandra

Responsável:

Função:

DADOS VITIAIS:

VVA: Livre Obstruída RESPIRAÇÃO: > 30 ipm < 30 ipm PERFUSÃO CAPILAR: Retardada Normal PAS: > 90 mm Hg < 90 mm Hg

PA: 100/70 FC: 40 FR: 20 GLICEMIA: E. Coma: SpO2 s/O2: SpO2 c/O2: T:

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM:

- DIAGNÓSTICOS DE ENFERMAGEM:

acesso venoso e intubado de 175cm

- INTERVENÇÕES:

Vitima de acidente 175cm, intubado, acesso venoso e intubado de 175cm, transferida do Hospital Local para o H. de Alhandra.

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE (NOME E NÃO ASSINATURA)

ENFERMEIRO: J. B. L. R. COREN: 61919 TÉCNICO DE ENFERMAGEM: J. M. T. COREN: 699371

CONDUTOR: J. M. T. SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM (VISTO): MÉDICO (VISTO):



RECUSA

NOME: _____ R.G.: _____

ASSINATURA: _____ TESTEMUNHAS: _____

RELAÇÃO DE PERTENCES:

DOCUMENTOS PESSOAIS: RG / CPF / TÍTULO DE ELEITOR / HABILITAÇÃO / PASSAPORTE / OUTRO:

CELULAR: QUANTIDADE: _____ MARCA: _____ MARCA: _____

CARTÕES DE CRÉDITO: MASTER CARD / VISA / AMERICAN EXPRESS / HIPER / OUTRO: _____

CARTÃO DE BANCO: 1 / 2 / 3 NOMES: _____

TALÃO DE CHEQUE E NOME DO BANCO: _____

DINHEIRO EM ESPÉCIE / VALOR: R\$ _____ (_____)

CALÇADO (NOME): _____ /RELÓGIO (MARCA): _____ /ANÉIS (QUANTIDADE): _____

BRINCOS (QUANTIDADE): _____ / PULSEIRAS (QUANTIDADE): _____ OUTROS: _____

NOME DO PROFISSIONAL QUE RECEBEU OS PERTENCES: _____ SETOR: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

MEDICAMENTOS	QUANT.	MATERIAIS	QUANT.
SOLUÇÃO FISIOLOGICO		FITA DE GLICEMIA CAPILAR (CÓDIGO N.º)	
SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5%		ATADURA DE CREPON 15 cm	
SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO		GAZE ESTERIL (PACOTE)	
GLICOSE 50%		GAZE NÃO ESTERIL (PACOTE COM 100 unid.)	
AGUA DESTILADA 10 ml		ALGODÃO (PACOTE)	
DIPIRONA 1 g		ALCOOL (PINCETA 250 ml)	
ESCOLAMINA COMPOSTA (BUSCOPAN COMP.)		SONDA DE ASPIRAÇÃO N.º	
ESCOLAMINA (HIOSCINA)		LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	
PARACETAMOL GOTAS		LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	
DICLOFENACO 75 mg		LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	
FUROSEMIDA		JELCO N.º 14	
CAPTOPRIL 25 mg		JELCO N.º 16	
AAS 100 mg		JELCO N.º 18	
ISORDIL 5 mg		JELCO N.º 20	
METOCLOPRAMIDA		JELCO N.º 22	
HIDROCORTISONA 100 mg		JELCO N.º 24	
HIDROCORTISONA 500 mg		SCALP N.º 23	
IPRATROPICO GOTAS		SCALP N.º 25	
FENOTEROL GOTAS		GARROTE	
ADRENALINA		EQUIPO MACROGOTAS	
ATROPINA		EQUIPO MICROGOTAS	
AMIODARONA		ESPARADRAPO	
TERBUTALINA		MASCARA DESCARTÁVEL	
OUTROS:		CATETER TIPO ÓCULOS	
		LUVA ESTÉRIL N.º 7,5	
		LUVA ESTÉRIL N.º 8,0	
		LENÇOL DESCARTÁVEL	
		OUTROS:	



MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA
R. AG. FISCAL JOSE COSTA DUARTE, S/N
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980
FAX: (83) 3214-1981 CNPJ: 10.202.434/0001-28

Ficha Nr: 815494 Atd: Nao Regulado
Data: 19/12/2015
Hora: 16:42:36
Repcionista: JUSSARA DOS SANTOS ERMANC
Clinica: CIRURGICA

DADOS DO PACIENTE

Nome: JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE
CNS: 698004045196155 Sexo: M IDENTIDADE: 3303147 Fone: 991896162
Natural: ALHANDRA/PB Data Nasc.: 22/04/1986 Id: 29 ano(s)
End.: RUA ABILIO PAULINO, 145
Bairro: NOVA ALHANDRA Cidade: ALHANDRA UF :PB
Pai: JOSE IVAN FREIRE
Mae: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
Ocupação: MOTORISTA SEM ESPECIFICACAO
INFORMACOES DE ENTRADA
Resp.: ESPOSA/ MARLI CRUZ DA SILVA
Proc. Responsavel: 0 / SEM DOCUMENTO: SD
Procedencia: OUTRA UNIDADE HOSPITALAR

Num. de vezes atendido: 1
Num. Prontuario: 2015.12.001540

Transporte utilizado: SAMU/ COLISAO MOTO X MOTO EM NOVA ALHANDRA/
Vitima de acidente por: ALHANDRA PROX AO HOSPITAL AS 14:00HS/ CONDUTOR
Vitima de violência por: ENS. MEDIO COMP. PARDA
[] Caso Policial

RE-CONSULTA

tipo de Classificação de Risco: AMARELO

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

FR:	<input type="checkbox"/> Aparentemente Bem <input type="checkbox"/> Grave
TP:	<input type="checkbox"/> Politraumatizado <input type="checkbox"/> Convulsao
so:	<input type="checkbox"/> Hemorragia <input type="checkbox"/> Dispneia
icemia:	<input type="checkbox"/> Diarreia <input type="checkbox"/> Agitado
rc. Abd:	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Chocado
O2%:	<input type="checkbox"/> Vomito Observacao

Principial

PAC VITIMA COLISAO MOTO X MOTO APRES TRAUMA EM
PUNHO E E TORNOZELO D

História - Exame Físico - (hora do atendimento médico)

TG, desmaio ou vomitos. ADCD, cervical, prox
abdomen e baço sem alterações. Apresenta dor
e deformidade em punho e o dor em
tornozelo direito

Conduta RX

Libero dg Cr. Geral
Ortopedia

Prescrição

Horário da medicamentação



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 06/12/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.531,25

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00220

CONTA: 000000001460-3

Nr. da Autenticação 769FC3C25D3B5DB2



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330424700000036727806>
Número do documento: 21011912330424700000036727806

Num. 38517043 - Pág. 10



ORTOCLÍNICA
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE

Fraturas, Ortopedia,
Artroscopia Joelho / Ombro,
Reumatologia, Fisioterapia,
Raio-X, Cirurgia do Quadril e
Oncologia Ortopédica.

(5)

Dr. Renato Queiroz
CRM 596

Dr. Ruy Gouveia Filho
CRM 4343

Dr. José Gutemberg de Lima
CRM 1738

Dr. Adriano Fernandes Leite
CRM 4421

Dr. Gerson de Azevedo
CRM 5722

Dr. Luciano José Lira Mendes
CRM 4290

Dra. Maria Roberta P. Melo
CRM 7883

Dra. Andrea Hattori Nasrala
CRM 10582

Dr^a. Verônica Queiroz
CREFITO 18276-F

Dr^a. Carolina Queiroz
CREFITO 81673-F

Dr^a. Jannaina Henriques
CREFITO 21644-F

Dr. José Gutemberg C. de Lima
Especialista Artroplastia Total
de Joelho e Quadril
CRM - 1738

15/02/2018

COAPREV PREVIDÊNCIA S/A
19 NOV. 2018
PROTOCOLO
AO JOÃO PESSOA

R. Wandick Filgueiras, 185 - Tambauzinho - CEP 58042-110 - João Pessoa/PB - CNPJ: 40.981.766/0001-04
Fones: (83) 3224.7452 / 3224.0855 - Fax: (83) 3244-5218
Site: www.ortoclinicapb.com.br - Email: cis.ortoclinica@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330424700000036727806>
Número do documento: 21011912330424700000036727806

Num. 38517043 - Pág. 12



ORTOCLÍNICA
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE

Fraturas, Ortopedia,
Artroscopia Joelho / Ombro,
Reumatologia, Fisioterapia,
Raios-X, Cirurgia do Quadril e
Oncologia Ortopédica.

1

ATREV PREVIDENCIA S.
Renato Queiroz
CRM 596
19 NOV 2018
Dr. Gouveia Filho
CRM 4343
PROTÓCOLO
JOÃO P.
Dr. Jose Gutemberg de Lima
CRM 4738

Dr. Adriano Fernandes Leite
CRM 4421

Dr. Gerson de Azevedo
CRM 5722

Dr. Luciano José Lira Mendes
CRM 4290

Dra. Maria Roberta P. Melo
CRM 7883

Dra. Andrea Hattori Nasrala
CRM 10582

Drª. Verônica Queiroz
CREFITO 18276-F

Drª. Carolina Queiroz
CREFITO 81673-F

Drª. Jannaina Henriques
CREFITO 21644-F

Dr. José Gutemberg C. de Lima
Especialista Artroplastia Total
de Joelho e Quadril

R. Wandick Filgueiras, 185 - Tambauzinho - CEP 58042-110 - João Pessoa/PB - CNPJ: 40.981.706/0001-04

Fones: (83) 3224.7452 / 3224.0855 - Fax: (83) 3244-5218

Site: www.ortoclinicapb.com.br - Email: cis.ortoclinica@uol.com.br

S F C S S R



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330424700000036727806>
Número do documento: 21011912330424700000036727806

Num. 38517043 - Pág. 13



ORTOCLÍNICA
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE

Fraturas, Ortopedia,
Artroscopia Joelho / Ombro,
Reumatologia, Fisioterapia,
Raio-X, Cirurgia do Quadril e
Oncologia Ortopédica.

②

CV PREVIDÊNCIA S:

Dr. Renato Queiroz
CRM 1596

19 NOV. 2018
ROTONDO
CRM 3993
JOÃO PES

Dr. José Gutemberg de Lima
CRM 1738

Dr. Adriano Fernandes Leite
CRM 4421

Dr. Gerson de Azevedo
CRM 5722

Dr. Luciano José Lira Mendes
CRM 4290

Dra. Maria Roberta P. Melo
CRM 7883

Dra. Andrea Hattori Nasrala
CRM 10582

Dr.ª. Verônica Queiroz
CREFITO 18276-F

Dr.ª. Carolina Queiroz
CREFITO 81673-F

Dr.ª. Jannaina Henriques
CREFITO 21644-F

Dr. José Gutemberg C. de Lima
Especialista Artroplastia T
Joelho e Quadril

R. Wандик Filgueiras, 185 - Tambauzinho - CEP 58042-110 - João Pessoa/PB - CNPJ: 40.981.706/0001-04

Fones: (83) 3224.7452 / 3224.0055 - Fax: (83) 3244-5218

Site: www.ortoclinicaph.com.br - Email: ds.ortoclinica@uol.com.br

19/12/2015

*varos fracionados
(100% inserção).*

em 19/12/2015

e a opção é

20/12/2015. Abso-

lto coerente

para d. feruções

de flexão e

extensão e

mais espacada

em 50% e 50%

de fruções - 6

19/12/2015



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330424700000036727806>
Número do documento: 21011912330424700000036727806

Num. 38517043 - Pág. 14



noventa dias a contar
de hoje o período
desta data. 110552.

19/12/2015

Dr. José Gutemberg C. de Lima
Especialista Artroplastia Total
de Joelho e Quadril
CRM - 1738

COMPRA PREVIDÊNCIA S/A
19 NOV. 2018
PROTÓCOLO
AG. JOÃO PESSOA



Matriz: Ceará Fortaleza (85) 3255.9090 Central de Atendimento 24h: 0300.7893630 www.hapvida.com.br
Filiais: Alagoas (82) 3215.2500 Amazonas (92) 3627.0300 Bahia (71) 3203.8700
Ceará (85) 3121.1515 Espírito Santo (62) 3613.1242 Maranhão (98) 3217.3400
Pará (91) 3289.6500 Pernambuco (81) 3108.2100 Ceará (85) 3321.9200
Piauí (86) 3216.7100 Rio Grande do Norte (84) 3220.5050 Rio Grande do Sul (91) 3316.1170





ORNO
FATURADO
05/02/2016
VISTO Weslley

Complexo Hospitalar **MANOEL DA CUNHA**

GOVERNADOR TARCISIO BURITY

PRONTUÁRIO

Nº: 2025.12.001540

SISREG
INTERNADO EM
39/12/2015
ESTO. Rodriguez

COMPRA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

15/02/2018

PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

NOME DO PACIENTE:

Josénilton Jaser da Silva Ferreira

ENFERMARIA: _____ LEITO: _____



Data e Hora | PRESCRICAO (assinatura e carimbo)

Ortopedias 19/02/18 21:20h

Paciente vítima de acidente de moto, sentiu
dor nas costas e joelhos. Foi levado ao hospital
e realizada tomografia do joelho direito.
Diagnóstico: Fratura exposta do joelho direito.
Indicado tratamento cirúrgico.

ANOTACOES DA ENFERMAGEM

Dr. Rodrigo Castro do Amaral
Ortopedista e Traumatologista
CRM-PB 4847 / TEOT 8331

Qtd	Medicamentos	Dose	Horario	Evolucao
1				
1				
1				
1				
1				
1				
1				
1				

| Reservado p/ liberacao

Assinatura da Enfermagem

PROCEDIMENTO REALIZADO

030106002-9

030309022-7

030101004-8

COMPREV
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.
15 JUL. 2018

PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

DESTINO DO PACIENTE

Residencia Transferido
 Alta a pedido Enfermaria

Desistencia
Obito: Atestado SVO IML

UTI

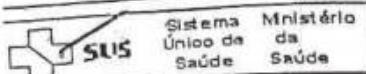
Marly Cruz da Silva

Assinatura do Paciente/Responsável

Assinatura e Carimbo do Médico

SM
SN
[]





Identificação do Estabelecimento de Saúde

Nome do Estabelecimento
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. FARCÍSIO BURITILAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

815494

2 - ONEN
2 3 9 9 6 2 83 - N° DO LAUDO
73228153
4 - N° DO PRONTUÁRIO
2015.12.3540

N° DE AH

N° DO LAUDO

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

José Luiz José das Silvas Freire

DOCUMENTO (RG / CPP / REGISTRO)

RAÇA

NACIONALIDADE

NACIONALIDADE

José Luiz

6 - N.º DO

M

F

7 - TELEFONE DE CONTATO

86 3200-0000

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

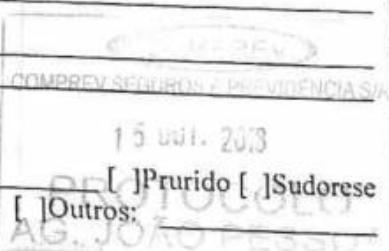
318



FICHA DE ADMISSÃO MÉDICA

Nome: Jacemilton Ferreira da S. Freire Data da Admissão: 19/12/15
Prontuário: _____ Wade: 29 Enfermaria: _____ Leito: _____
Nome da Mãe: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____
Sexo: F M Cor: P Estado: _____ Fone: _____ Profissão: _____
Estado Civil: Casado Religião: _____
Escolaridade: _____ Data de Nascimento: 20/01/86
QPD: Queda de moto frens no pingo E
HDA: Fechou veículo no rádio destruiu E
Vítima de queda de moto, sofreu
F-t. de rádio destruiu veículo e
consciente
Indicado para cirurgia.

Medicações em uso: _____



Interrogatório Sintomatológico:

Geral: Febre Astenia Anorexia Perda de Peso _____ Kg em _____ Prurido Sudorese
 Calafrios Alopecia Adenomegalias Icterícia Tonturas Outros: _____

Pele: _____

Cabeça e PESCOÇO: Cefaléia Espirros Rinorréia Obstrução Nasal Epistaxe
 Dor de Garganta Bócio Rouquidão Disfagia Audição: _____ Visão: _____

AR e ACV: Dor _____ Tosse Expectorção Hemoptise
 Dispnéia Palpitações Desmaio Cianose Edema _____ Outros: _____

ABD: Dor _____ Pirose Soluço Regurgitação Hematêmese Náuseas
 Vômitos Dispepsia Diarréia Melena Enterorragia Constipação Aumento de volume

AGU: Disúria Incontinência Retenção Poliúria Oligúria Noctúria Hematuria
 Mal Cheiro Corrimento Outras: _____

SME: Dor _____ Rigidez pós-reposo Deformidades
 Artralgia Calor Rubor Edema Crepitação Fraqueza Atrofia Espasmos

SN e PSQ: Insônia Sonolência Convulsões Motricidade e Sensibilidade _____
 Amnésia Libido Humor _____



**HOSPITAL GERAL
DA PARAI BA**

Inscrição no CNPJ: 09.114.695/0001-07
Av. Júlia Freire, 1058-Expedicionários – (83) 3255-8900
CEP: 58.040-040 - João Pessoa - Paraíba

D E C L A R A C Ã O

Declaramos, para os devidos fins, que o paciente JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE, esteve internado neste Hospital durante o período de 20.12.2015 a 21.12.2015, referindo ser vítima de acidente de trânsito, conforme cópia do prontuário e atendimento nº 33433552.

João Pessoa, 23 de março de 2016.

Luiz Alexandrino de Oliveira Lima Neto
Supervisor do Faturamento

Clinica Ortopédica e Traumat. de João Pessoa Ltda

Luiz Alexandrino de Oliveira Lima Neto

Supervisor de Faturamento

COMPREV
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIAS
13 JUL. 2018

PROTÓCOLO
H.G. JOÃO PESSOA



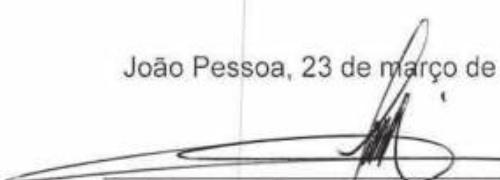


Inscrição no CNPJ: 09.114.695/0001-07
Av. Júlia Freire, 1058-Expeditórios – (83) 3255-8900
CEP: 58.040-040 - João Pessoa - Paraíba

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o paciente **JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE**, esteve internado neste Hospital durante o período de 20.12.2015 a 21.12.2015, referindo ser vítima de acidente de trânsito, conforme cópia do prontuário e atendimento nº **33433552**.

João Pessoa, 23 de março de 2016.


Luiz Alexandrino de Oliveira Lima Neto
Supervisor do Faturamento

Clinica Ortopédica e Traumát. de João Pessoa Ltda

Luiz Alexandrino de Oliveira Lima Neto

Supervisor de Faturamento


OMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

13 JUL. 2018

PROTOCOLO
JOÃO PESSOA



FICHA DE REGISTRO INTERNAÇÃO
DADOS PESSOAIS

Atendimento
33433552



09/03/2016 15:44:04

ESTE PRONTUÁRIO É PROPRIEDADE DO HOSPITAL. PROIBIDO SER RETIRADO DO HOSPITAL

Prontuário	Nome do Paciente	Sexo	Nascimento	Idade
13638277	JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE	M	22/04/1986	29
RG	CPF	Carteira Profissional	Estado Civil	
3303147 SSP PB	7244159471		2-SOLTEIRO	
Endereço				
R ABILIO PAULINO 145 CENTRO ALHANDRA-PB CEP:58000000				
Telefone Residencial 991896162	Telefone Trabalho	Nome da Mãe MARIA DO SOCORRO DA SILVA		

DADOS DO ATENDIMENTO

Setor

118151-RECEPCAO EMERGENCIA - HGJP

Data	Hora	Matrícula	Tipo Documento
20/12/2015	12:19		
Médico Atendente 29449405 JOSE GUTEMBERG CRUZ DE LIMA			Clinica 4-CIRURGICA
Médico Acompanhante 29449405 JOSE GUTEMBERG CRUZ DE LIMA			Tipo Atendimento 0 INTERNACAO

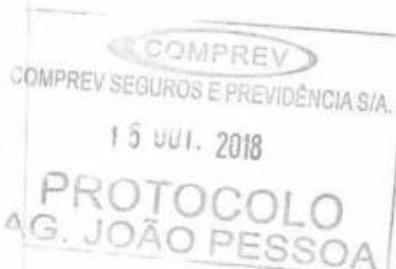
Avaliação médica

DADOS DO CONVENIO

Convenio 1898-UNIPAR JOAO PESSOA	Plano 2-PLANO ENFERMARIA -	COLETIVO
Carteira:	Validade	

DADOS DA INTERNAÇÃO

Posto	Acomodação	Leito	
N. Guia 33433552 33433552	Procedimento 99996666 30721199	Senha 11111111 11111111	Descrição INTERNACAO FRATURAS E/OU LUXACOES DO PUNHO - TRATAMENTO CIRURGICO



R4310RI - LUIZ ALEXANDRINO DE OLIVEIRA LIMA NETO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330424700000036727806>
 Número do documento: 21011912330424700000036727806

Num. 38517043 - Pág. 22

HOSP GERAL JOAO PESS
SISTEMA DE CONTROLE CLINICO
CONTA HOSPITALAR

PAGINA - 001 / 003
DATA - 11:17:35
HORA - 11:17:35

Atendimento.: 33433552 Prontuario.: 13638277 JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE
Data Admissao: 20/12/2015 Data Alta.: 21/12/2015
Convenio.....: 1898 - UNIPAR JOAO PESSOA

- PABX
Ramal Setor Qt Duracao Unidade Vi Ligacao

Total PABX.....

- RESTAURANTE
Codigo Descricao Qtd Vi Unitario Vi Total

Total Restaurante.:

- EXAMES/HONORARIOS
No Guia Exame Descricao Qtd Valor Unitario Valor Conta Valor Desconto Valor Cobrado

33433552 99996666 INTERNACAO 1 0,00

Total Exames....

- PROCEDIMENTOS REALIZADOS
Numero Guia: 33433552 Procedimento: 99996666 - INTERNACAO
Honorio Nome Medico Ato Descricao Valor Cobrado

Total Honorario.:

Comanda: 17568484 (REQUISICAO) em 20/12/2015 Setor Destino: POSTO 1 ANDAR - HGJP

Taxa Descricao Qtd Valor Unitario Valor Conta Valor Desconto Valor Cobrado

Total Taxas....

Medicam Descricao Qtd Apres Valor Unitario Valor Conta Valor Desconto Valor Cobrado

42099 KEFLIN 1 GR FRAP 1 UD 2 FRAP 5,01 10,02 0,00 10,02

143303 SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML TUBO 10 2 TUBO 2,13 4,26 0,00 4,26

Total Medicamento.:

Material Descricao Qtd Apres Valor Unitario Valor Conta Valor Desconto Valor Cobrado

30872 SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SERI 20 ML 2 SERI 3,63 7,26 0,00 7,26

31739 ALCOOL FRAS 1 UD 20 FRAS 0,05 1,00 0,00 1,00

51063 ALGODAO HIDROFILO PCT 1 GR 8 PCT 0,04 0,32 0,00 0,32

139206 LUVA PROCEDIMENTO P CX 1 PA 4 CX 0,65 2,60 0,00 2,60

Total Material.:

Comanda: 17566981 (REQUISICAO) em 20/12/2015 Setor Destino: POSTO 1 ANDAR - HGJP

Taxa Descricao Qtd Valor Unitario Valor Conta Valor Desconto Valor Cobrado

01001002 DIARIA DE ENFERMARIA 1,00 154,69 154,69 0,00 154,69

Total Taxas....

Medicam Descricao Qtd Apres Valor Unitario Valor Conta Valor Desconto Valor Cobrado

38008 DIPIRONA 1 G AMPL 2 ML 3 AMPL 1,30 3,90 0,00 3,90

39586 TRAMAL 100MG AMPL 2 ML 3 AMPL 8,42 25,26 0,00 25,26

44415 TILATIL 20MG FRAP 1 UD 2 FRAP 6,82 13,64 0,00 13,64

48844 SORO GLICOSADO 5% 500ML TUBO 500 4 TUBO 2,50 10,00 0,00 10,00

R4930PD

Atendimento.: 33433552 Prontuario.: 13638277 JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE
Data Admissao: 20/12/2015 Data Alta.: 21/12/2015
Convenio.....: 1898 - UNIPAR JOAO PESSOA

- PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Numero Guia:	33433552	Procedimento:	99996666 - INTERNACAO	Setor Destino:	POSTO 1 ANDAR - HGJP			
Comanda:	17566981 (REQUISICAO)	em	20/12/2015	Qtd Apres	Valor Unitario	Valor Conta	Valor Desconto	Valor Cobrado
133985	AGUA DESTILADA 20ML AMPL 20 ML		3 AMPL	0,72	2,16	0,00	0,00	2,16
143303	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML TUBO 10		3 TUBO	2,13	6,39	0,00	0,00	6,39
Total Medicamento.:								61,35
Material	Descricao		Qtd Apres	Valor Unitario	Valor Conta	Valor Desconto	Valor Cobrado	
27138	EQUIPO DE SORO SIMPLES - 1 UD		1 UD	7,40	7,40	0,00	0,00	7,40
30848	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML SERI 3 ML		3 SERI	0,89	2,67	0,00	0,00	2,67
30864	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SERI 10 M		2 SERI	1,37	2,74	0,00	0,00	2,74
30872	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SERI 20 M		3 SERI	3,63	10,89	0,00	0,00	10,89
31739	ALCOOL FRAS 1 UD		70 FRAS	0,05	3,50	0,00	0,00	3,50
32450	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - 1 UD		8 UD	0,56	4,48	0,00	0,00	4,48
51063	ALGODAO HIDROFILO PCT 1 GR		22 PCT	0,04	0,88	0,00	0,00	0,88
139206	LUVA PROCEDIMENTO P CX 1 PA		11 CX	0,65	7,15	0,00	0,00	7,15
159050	TAMPA CONE LUER - 1 UD		1 UD	0,80	0,80	0,00	0,00	0,80
Total Material.:								40,51

Numero Guia: 33433552 Procedimento: 30721199 - FRATURAS E/OU LUXACOES DO PUNHO - TRATAMENTO

Honorario	Nome Medico	Ato Descricao	Valor Cobrado
Total Honorario.:			

Comanda: 17614678 (REQUISICAO) em 20/12/2015 Setor Destino: CENTRO CIRURGICO - HOSP JOAO PESSOA

Taxa	Descricao	Qtd	Valor Unitario	Valor Conta	Valor Desconto	Valor Cobrado
05005051	MONITOR NA SALA DE CIRURGIA - SESSAO	1,00	79,45	79,45	0,00	79,45
05005129	OXIMETRO - HORA	1,00	5,27	5,27	0,00	5,27
61450044	OXIGENIO CATETER NASAL	1,00	19,09	19,09	0,00	19,09
02002001	CIRURGIA EM AMBULATORIO	1,00	83,41	83,41	0,00	83,41

Medicam	Descricao	Qtd Apres	Valor Unitario	Valor Conta	Valor Desconto	Valor Cobrado
34290	AGUA DESTILADA 10 ML AMPL 10 ML	2 AMPL	0,44	0,88	0,00	0,88
38008	DIPIRONA 1 G AMPL 2 ML	2 AMPL	1,30	2,60	0,00	2,60
40045	DORMOND 5 MG AMPL 5 ML	1 AMPL	7,19	7,19	0,00	7,19
42013	KEFAZOL 1 GR FRAP 1 UD	2 FRAP	18,77	37,54	0,00	37,54
44415	TILATIL 20MG FRAP 1 UD	1 FRAP	6,82	6,82	0,00	6,82
49581	PLASIL AMPL 2 ML	1 AMPL	1,42	1,42	0,00	1,42
118240	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES TUBO 500	1 TUBO	2,17	2,17	0,00	2,17
134165	NOVABUPI SAD 0,5% FRAP 1 UD	1 FRAP	28,89	28,89	0,00	28,89
145419	FENTANIL 5ML AMPL 5 ML	1 AMPL	4,94	4,94	0,00	4,94

Material	Descricao	Qtd Apres	Valor Unitario	Valor Conta	Valor Desconto	Valor Cobrado
25534	FAIXA DE SMARCH 10CM - 1 UD	2 UD	8,44	16,88	0,00	16,88
26182	COMPRESSA OPERATORIA 25X23 - 1 UD	10 UD	2,54	25,40	0,00	25,40
27081	EQUIPO FOTO SENSIVEL GOTA - 1 UD	1 UD	38,18	38,18	0,00	38,18

R4930PD

Atendimento.: 33433552 Prontuario.: 13638277 JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE
Data Admissao: 20/12/2015 Data Alta.: 21/12/2015
Convenio....: 1898 - UNIPAR JOAO PESSOA

- PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Numero Guia:	Procedimento:	Setor Destino:	Valor				
Material	Descricao	Qtd	Apres	Valor Unitario	Valor Conta	Valor Desconto	Valor Cobrado
27847	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - 1 UD	2	UD	0,56	1,12	0,00	1,12
27910	ARRUELA PIMONITOR DESCARTAVEL C/3	2	UD	12,66	25,32	0,00	25,32
27936	ATADURA CREPOM 10 CM - 1 UD	3	UD	4,36	13,08	0,00	13,08
30163	CATETER DE OXIGENIO - 1 UD	1	UD	2,48	2,48	0,00	2,48
30201	CATETER INTRA VENOSO 20 - 1 UD	1	UD	8,59	8,59	0,00	8,59
30660	LUVA DESCARTAVEL N-7,5 - 1 PA	1	PA	5,85	5,85	0,00	5,85
30848	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML SERI 3 ML	1	SERI	0,89	0,89	0,00	0,89
30856	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML SERI 5 ML	1	SERI	0,89	0,89	0,00	0,89
30864	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SERI 10 M	1	SERI	1,37	1,37	0,00	1,37
30872	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SERI 20 M	2	SERI	3,63	7,26	0,00	7,26
31739	ALCOOL FRAS 1 UD	100	FRAS	0,05	5,00	0,00	5,00
31992	FIO MONONYLON 4-0 - 1 UD	1	UD	31,23	31,23	0,00	31,23
32360	POVIDINE TOPICO - 1 ML	100	ML	0,11	11,00	0,00	11,00
32379	POVIDINE DEGERMANTE - 1 ML	100	ML	0,11	11,00	0,00	11,00
32450	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - 1 UD	2	UD	0,56	1,12	0,00	1,12
50822	MASCARA DESCARTAVEL PCT 1 UD	3	PCT	0,66	1,98	0,00	1,98
50849	PROPEZ DESCARTAVEL - 1 UD	3	UD	1,58	4,74	0,00	4,74
50857	GORRO DESCARTAVEL - 1 UD	3	UD	1,04	3,12	0,00	3,12
50997	ESPARADRAPO TUBO 1 UD	50	TUBO	0,03	1,50	0,00	1,50
51063	ALGODAO HIDROFILO PCT 1 GR	50	PCT	0,04	2,00	0,00	2,00
105112	LATEX SILICONIZADO - 1 MT	1	MT	0,05	0,06	0,00	0,06
110979	LAMINA DE BISTURI N.24 - 1 UD	1	UD	0,76	0,76	0,00	0,76
120191	ALGODAO ORTOP.(ATADURA 15CM) RC	1	ROLO	14,00	14,00	0,00	14,00
133505	GAZE 10X10 PRONTA PCT 1 UD	3	PCT	2,00	6,00	0,00	6,00
139206	LUVA PROCEDIMENTO P CX 1 PA	5	CX	0,65	3,25	0,00	3,25
147256	TRANSOFIX - 1 UD	1	UD	1,84	1,84	0,00	1,84
Total Material.:							245,91

Total Ligacoes Telefonicas.....	0,00
Total Restaurante/Frigobar.....	0,00
Total por servicos de Restaurante/Frigobar (10%).....	0,00
Total Honorarios Medicos.....	0,00
Total Matenais Usados.....	297,60
Total Medicamentos Usados.....	168,08
Total Taxas Usadas.....	341,91
Total Exames Realizados.....	0,00
Total da Conta	807,59



R4930PD



HOSPITAL GERAL DA PARAIBA
DESCRIÇÃO CIRURGICA

PACIENTE: JOSENILTON JOSÉ DA SILVA FREIRE	DATA: 20/12/2015
CIRURGIÃO: JOSÉ GUTEMBERG CRUZ DE LIMA	ANESTESISTA: GLAUCO
1 AUXILIAR: ROMULO SOARES	2 AUXILIAR:
DIAGNOSTICO PRE-OPERATORIO: FRATURA DA EPIFISE DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO COMINUIDA	DIAGNOSTICO POS OPERATORIO IDEM
CIRURGIA PROPOSTA: RESDUÇÃO CIRURGICA COM FIXAÇÃO COM QUATRO DIOS DE KIRSCHNER	CIRURGIA REALIZADA: IDEM
INSRUMENTADOR	AUX CIRC:

DESCRIÇÃO DE CIRURGIA

1. PACIENTE PACIENTE EM MESA CIRURGICA COM ANESTESIA DE FEIXE
VAASCULO NERVOSO E SEDAÇÃO
2. ASSEPSIA E COLOCAÇÃO DOSCAMPOS CIRÚRGICOS ESTÉREIS AO
NIVEL DO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO
3. REDUÇÃO DA FRATURA DO RÁDIO ESQUERDO E FIXAÇÃO COM 04
FIOS DE KIRSCHNER
4. CURATIVO E ENFAIXAMENTO E GESSO AXILO PALMAR

J. José Gutemberg C. de Lima
especialista Artroplastia Total
de Joelho e Quadril
CRM - 1738



CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE JOÃO PESSOA LTDA
MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS USADOS NA SALA DE CIRURGIA

OK

Nome: José Wilson J. da Silveira Registro: 33433552 CONVÊNIO: Lupor
Tipo de Cirurgia: Flor. Pecten CIRURGÃO: Dr. Gleison
1º Auxiliar: Anestesista: Dr. Gleison Tipo de Anestesia:
Instrumentador(a):

Medicamentos	Cód.	Q.	Medicamentos	Cód.	Q.	Materiais	Cód.	Q.	Materiais(Fios)	Cód.	Q.
Adrenalina (amp)	32727		Nilperidol (amp)	148772		Compressas cirúrgicas	20182	15	Fio de Algodão Agulhado 2-0	11367	
Água Destilada (amp) 10ML	34290		Octocina 5UI (Orasina)	121737		Compressas de gaze	13305	3	Fio de Algodão Agulhado 3-0	118378	
Água Destilada 1000ml	34282		Pancuronio 2mg	42315		Coador de 250ml	01200		Fio de Algodão Agulhado 4-0	11809	
Azopina (amp)	35181		Pissol (amp)	48381		Enxerto de Pele ou e ²	24008		Fio de Algodão S-Agulhado	25000	
Azul de Metileno	31763		Profenid	59669		Enxoval Histerotomia	27040	5	Fio de Algodão S-Agulhado 2-0	25017	
Buscopan Composto (amp)	36094		Propofol (amp)	38542		Fórceps Maciçotar	27084		Fio de Algodão S-Agulhado 3-0	25025	
Buscopan simples (amp)	36181		Prostogmine (amp)	43060		Fórceps Microgamas	27048		Fio Cirúrgico Composto 2-0	24002	
Bonatecill 1200 UI	50482		Quetamina	43150		Espadrilhos	54867	2x2	Fio Cirúrgico composto 4-0	24001	
Bupivacaina Isobárica (Neoc)	48186		Ranitidina/Antak 25 mg (amp)	39144		Faixa de Sutura de 10cm	25524	1	Fio Cirúrgico Composto 4-0	26020	
Bupivacaina Pessada (Neoc)	48184		Sevocis/Sevoflurano 250ml	77593		Faixa de Sutura de 15cm	25761		Fio Cirúrgico Composto 5-0	26018	
Cefalotina 1G (Keflin)	42099		Soro Ringer elaciado 500 ml	43290		Fita p/ Glicosema	134124		Fio Cirúrgico Simples 2-0	55344	
Cefazolina 1G (Kefzol)	42013	4	Soro Ringer 500ml	118240		Geiro Descartável	50857	3	Fio Cirúrgico Simples 3-0	55360	
Ceftriaxona 1G (Rocefin)	43400		Soro Fisiológico 1000 ml	43788		Lâmina de bisturi Nº 11	26972		Fio Cirúrgico Simples 4-0	55398	
Complexo B (amp)	38490		Soro Fisiológico 500 ml	43800		Lâmina de bisturi Nº 15	36054		Fio Cirúrgico Simples 5-0	55396	
Decadron (amp) 4MG	36811		Soro Fisiológico 250ml	43750		Lâmina de bisturi Nº 21	140620		Fio Ethipoint 1-0	85065	
Diazepam (amp)	38075		Soro glicosado 250 ml	48880		Lâmina de bisturi Nº 24	118379		Fio Ethipoint 2-0	85073	
Dimorf (amp)	118477		Soro glicosado 500 ml	48844		Lanceta p/ Glicosema	54640		Fio Ethipoint 3-0	85070	
Dipirona (amp)	38008	1	Tilatil/Tenoxicam 40mg (amp)	119785		Lâmes	105112		Fio Suturação	11870	
Dolamine (amp)	39883		Tilatil/Tenoxicam 20mg (amp)	44415		Lixa de Procedimento	139200	5	Fio Monofilônio Nº 0	31466	
Dormomid 5mg (amp)	40045		Tramal (amp) 100mg	30586		Lixa Estéril Nº 7-0	30631		Fio Monofilônio Nº 2	31478	
Dormomid 15mg (amp)	40037		Tramal (amp) 50mg	40765		Lixa Estéril Nº 7-5	30607	2	Fio Monofilônio Nº 3	31482	
Dramin B6 (amp) 1M 2ml	40088		Utrica 2mg	118970		Lixa Estéril Nº 8-0	30678		Fio Monofilônio Nº 4	31492	
Dramin B6 DL 10ml	126122		Vitamina C	45110		Lixa Estéril Nº 8-5	30698		Fio Monofilônio Nº 5	31494	
Elétrica	119385		Vitamina K	50644		Malha Tubular 10cm	20724		Fio Monofilônio Nº 6	31497	
Elfortil (amp)	40142		Vitamina K	50644		Mascara Descartável	54822	3	Fio Monofilônio Nº 7	31547	
Fenergan 50 mg (amp)	49267					Microscope	51034		Fio Monofilônio Nº 2	31549	
Fenergan 25 mg (amp)	49190					Pinça Descartável	50549	3	Fio Monofilônio Nº 4	31551	
Materiais	Cód.	Q.				Próprio Descartáveis					
Fentanil (amp) 2ML	139923		Abocath Jeico N 24	30228		PVPI Degravante	32379	20	Fio Próprio	12285	
Fentanil (amp) 5ML	145419		Abocath Jeico N 22	30210		PVPI Tuntuck	32400	100	Fio Próprio 2-0	12246	
Furosemida 20mg/2ml	36722		Abocath Jeico N 20	10201		Seringa Descartável 3ml	30848		Fio Próprio 3-0	146400	
Furosemida 40mg/2ml	36730		Abocath Jeico N 18	39198		Seringa Descartável 5ml	30850		Fio Vigor Nº 30	12220	
Gentamicina (amp) 80mg/2ml	37400		Abocath Jeico N 16	30180		Seringa Descartável 10ml	30872		Fio Vigor Nº 34	12220	
Gentamicina (amp) 40mg/ml	75094		Aguilha de Raque Nº 25	118455		Seringa Descartável 15ml	30873		Fio Vigor Nº 50	12227	
Glicose 50% (amp)	48593		Aguilha de Raque Nº 26	118456		Sonda de Aspiração Nº 00	30013		Fio Vigor Nº 40	12225	
Glicose 25% (amp)	48585		Aguilha de Raque Nº 27	153339		Sonda de Aspiração Nº 05	30045		Fio Vigor Nº 60	12226	
Hidrocortisona 100 mg (amp)	36390		Aguilha 13x4,5	27847		Sonda de Aspiração Nº 10	30045		Fio Vigor Nº 80	12226	
Hidrocortisona 500 mg (amp)	36412		Aguilha 40x12	52450		Sonda de Aspiração Nº 38	30045		Fio Vigor Nº 10-0	12227	
Hixazine	135144		Álcool 70%	31339	20	Sonda de Aspiração Nº 40	30045				
Insulina Regular	41602		Álcool Iodado	31747		Sonda de Aspiração Nº 12	30045				
Insulina NPH (frasco)	41530		Algodão	51683	X	Sonda de Aspiração Nº 14	30045				
Levobupiv. 0,3% C/V(Novab)	134164		Algodão ortopédico 14	120191		Sonda de Aspiração Nº 18	30045				
Levobupiv. 0,5% S/V(Novab)	134165		Algodão ortopédico 20	119230		Sonda Foley 25-12	31201				
Lidocaina 2% C/Va 20ml	45223		Atadura Crepon de 10cm	27410		Sonda Foley 25-14	31201				
Lidocaina 2% Geléia	45217		Atadura Crepon de 15cm	27944		Sonda Foley 25-16	31201				
Lidocaina 2% S/Va 20ml	45250		Atadura gessada 10 cm	30074		Sonda Foley 35-16	30538				
Lidocaina 2% SPRAY	45268		Atadura gessada 15 cm	30082		Tomografia 3V	147256	1			
Midazolam 15mg/ml	40037		Atadura gessada 20 cm	30090		Transdutor	147256	1			
Midazolam 50mg/ml	40033		Capa VDL	27103							
Metaprostof Camp	103950		Cutter p/ oxigênio	30163							
Nauseofor (amp) 4mg	149848		Clamp Uterotópico	150102							
Nimbutal 10mg	118895		Clip p/ Colecistectomia	27050							
Nimbutal 20mg	127562		Coleto de urina fechado	50768							

Data: 20/12/15

ENFERMEIRO(A)
Assinatura e Carimbo

CIRUPLANTE
Assinatura e Carimbo



COMPRE SEU PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

FICHA DE ANESTESIA

Nome: <u>José G. L. da Silveira</u>	Data: <u>20/12/15</u>
Idade: <u>29</u> Peso: _____	Sexo: F <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/>
Prontuário: _____	Convenio: _____
Diagnóstico: <u>Fratura de punho</u>	_____
Cirurgia: <u>TC com gipsos futur</u>	Anestesia: _____
Cirurgião: <u>D. Guterberg</u>	Ass: <u>I</u>

A HORA
IG Ov
E NDO
N A

LIQUIDOS

Diamond
Festoni
Cycloline 29
Dipolene
Jolene
Primolutame
Keri
ABD 22

PROGAS

Condição final op:

Intercorrências por pa-

Dr. Glauco P. Leite
Médico Anestesista
CRM 6.500





PRESCRIÇÃO MÉDICA - Aprazamento

Nº Prescrição: 0008301216 Atendimento: 33433552 Prontuário: 13638277 Data: 20/12/20
 Paciente: JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE Convenio: UNIPAR JOAO PESSOA Posto: POSTO
 Peso: 75.00

PRESCRIÇÃO MÉDICA

1.Hidratação Venosa	4 Fases	VIG: 10.7	Vol. Total: 2000 ml	111.00 gts/minAcesso Periférico	13:00	;19:00
SORO GLICOSADO 5%	76.92	ml/Kcal/dia	2000ml	***** gts/minAcesso Periférico	(14:00)	
2.Hidratação Venosa	Fase Única		Vol. Total: 2000 ml			
SORO GLICOSADO 5%	4min		2000ml			
3.KEFLIN (1.0g) (D1/2)		1g		1 FRAP (C/1GR)	6/6h	EV
	Soro Fisiológico 0,9%		100 ml			23:59 ;21/12-05
4.DIPIRONA (500.0mg/ml)		1000mg	2ML	(AMPL C/500MG)	6/6h	EV
	Agua Destilada		18 ml			18:00 ;21/12-00
5.TILATIL (20.0mg)		20 mg		1 FRAP (C/20MG)	12/12h	EV
6.DIPIRONA (500.0mg/ml)		1000mg	2ML	(AMPL C/500MG)	6/6h	EV
	Agua Destilada		18 ml			SN
Suspenso às 13:26 hs de 20/12/15						
7.TRAMAL (50.0mg/ml)		100 mg	2ML	(AMPL C/100MG)	8/8h	EV
	Soro Fisiológico 0,9%		100 ml			SN
Suspenso às 13:26 hs de 20/12/15						
8.TRAMAL (50.0mg/ml)		100 mg	2ML	(AMPL C/100MG)	8/8h	EV
	Soro Fisiológico 0,9%		100 ml			14:00 ;22:00
						<i>560</i>

Reservado para o SND

ENTEROFIX

Ass.

RP1531

ROBERTA GRAZIELLA PEREIRA DA COI 20/12/2015 19:57

192.854.101



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330424700000036727806>
 Número do documento: 21011912330424700000036727806

Num. 38517043 - Pág. 29

Prescrição: 0008301216 Atendimento: 33433552
 paciente: JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIREProntuário: 13638277
Convenio: UNIPAR JOAO PESSOAData: 20/11
Posto: POS
Peso: 75.

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Iidratação /enosa	4 Fases	VIG: 10.7	Vol. Total: 2000 ml	111.00 gts/minAcesso Periférico	13:00	; 19:00
ORO GLICOSADO 5%	76.92	ml/Kcal/dia	2000ml			
Iidratação /enosa	Fase Única	Vol. Total:	2000 ml	***** gts/minAcesso Periférico	14:00	
	4min					
ORO GLICOSADO 5%	26.67		2000ml			
TILATIL (20.0mg)		20mg	1 FRAP (C/20MG)	12/12h	EV	
DIPIRONA (500.0mg/ml)		1000mg	2ML (AMPL C/500MG)	6/6h	EV	
Agua Destilada		18 ml				
DIPIRONA (500.0mg/ml)		1000mg	2ML (AMPL C/500MG)	6/6h	EV	SN
Agua Destilada		18 ml				
Suspenso às 13:26 hs de						
20/12/15						
FRAMAL (50.0mg/ml)		100mg	2ML (AMPL C/100MG)	8/8h	EV	SN
Soro Fisiologico 0,9%		100 ml				
Suspenso às 13:26 hs de						
20/12/15						
TRAMAL (50.0mg/ml)		100mg	2ML (AMPL C/100MG)	8/8h	EV	
Soro Fisiologico 0,9%		100 ml				

Ado para o SND

EROFIX

Ass.



PREScrição MÉDICA

Nº Prescrição: 8301216	Atendimento: 33433552	Prontuário: 13638277	Data: 7
Paciente: JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE		Convenio: UNIPAR JOAO PESSOA	Posto: 1
			Peso:
1. Hidratação Venosa 4 Fases	VIG: 10.7	Vol. Total: 2000 ml	111.00 gts/min A
SORO GLICOSADO 5%	76.92	ml/Kcal/dia 2000 ml	
2. Hidratação Venosa Fase Única		Vol. Total: 2000 ml 4 min	***** gts/min A
SORO GLICOSADO 5%	26.67	2000 ml	
3. KEFLIN (1.0g) (D1/2)	1 g	1 FRAP(C/1GR)	6/6h EV
Soro Fisiológico 0,9%		100 ml	
4. DIPIRONA (500.0mg/ml)	1000 mg	2 ML (AMPL C/500MG/6h	EV
Água Destilada		18 ml	
5. TILATIL (20.0mg)	20 mg	1 FRAP(C/20MG)	12/12h EV
6. DIPIRONA (500.0mg/ml)	1000 mg	2 ML (AMPL C/500MG/6h	EV SN
Água Destilada		18 ml	
7. TRAMAL (50.0mg/ml)	100 mg	2 ML (AMPL C/100MG/8h	EV SN
Soro Fisiológico 0,9%		100 ml	
8. TRAMAL (50.0mg/ml)	100 mg	2 ML (AMPL C/100MG/8h	EV
Soro Fisiológico 0,9%		100 ml	

Dr. José Guteemberg C. de Lima
Especialista Artroplastia Total
de Joelho e Quadril
CRM - 1738

MSA
C





ORTOCLÍNICA
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE

Fraturas, Ortopedia,
Arthroscopia Joelho / Ombro,
Reumatologia, Fisioterapia,
Raios-X, Cirurgia do Quadril e
Oncologia Ortopédica.

②

Dr. Renato Queiroz
CRM 596

Dr. Ruy Gouveia Filho
CRM 4343

Dr. José Gutemberg de Lima
CRM 1738

Dr. Adriano Fernandes Leite
CRM 4421

Dr. Gerson de Azevedo
CRM 5722

Dr. Luciano José Lira Mendes
CRM 4290

Dra. Maria Roberta P. Melo
CRM 7883

Dra. Andrea Hattori Nasrala
CRM 10582

Dr. Verônica Queiroz
CREFITO 18276-F

Dra. Carolina Queiroz
CREFITO 81673-F

Dr. Jannaina Henriques
CREFITO 21644-F

Dr. José Gutemberg C. de Lima
Especialista Arthroplastia Total
Joelho e Quadril

R. Wandick Filgueiras, 185 - Tambauzinho - CEP 58042-110 - João Pessoa/PB - CNPJ: 40.981.706/0001-04

Fones: (83) 3224.7452 / 3224.0855 - Fax: (83) 3244-5218

Site: www.ortoclinicaph.com.br - Email: cls.ortoclinica@uol.com.br

19/12/2015

verso fracionado

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e

extensão e

pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e extensão e
pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e extensão e
pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e extensão e
pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e extensão e
pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e extensão e
pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e extensão e
pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e extensão e
pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e extensão e
pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e extensão e
pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e extensão e
pequena superfície

em 50% e 50%

de flexão e extensão e
pequena superfície



ORTOCLÍNICA
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE

Fraturas, Ortopedia,
Artroscopia Joelho / Ombro,
Reumatologia, Fisioterapia,
Raios-X, Cirurgia do Quadril e
Oncologia Ortopédica.

1

Dr. Renato Queiroz
CRM 596

Dr. Ruy Gouveia Filho
CRM 4343

Dr. José Guteemberg de Lima
CRM 1738

Dr. Adriano Fernandes Leite
CRM 4421

Dr. Gerson de Azevedo
CRM 5722

Dr. Luciano José Lira Mendes
CRM 4290

Dra. Maria Roberta P. Melo
CRM 7883

Dra. Andressa Hattori Nasrala
CRM 10582

Dra. Verônica Queiroz
CREFITO 18276-F

Dra. Carolina Queiroz
CREFITO 81673-F

Dra. Jannaina Henriques
CREFITO 21644-F

Dr. José Guteemberg C. de Lima
Especialista Artroplastia Total
de Joelho e Quadril

R. Wandick Filgueiras, 185 - Tambauzinho - CEP 58042-110 - João Pessoa/PB - CNPJ: 40.981.706/0001-04

Fones: (83) 3224.7452 / 3224.0855 - Fax: (83) 3244-5218

Site: www.ortoclinicaph.com.br - Email: cis.ortoclinica@uol.com.br

J. J. S. S. P. C.



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:04

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330424700000036727806>

Número do documento: 21011912330424700000036727806

Num. 38517043 - Pág. 33



ORTOCLÍNICA
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE

Fraturas, Ortopedia,
Artroscopia Joelho / Ombro,
Reumatologia, Fisioterapia,
Raio-X, Cirurgia do Quadril e
Oncologia Ortopédica.

Dr. Renato Queiroz
CRM 596

Dr. Ruy Gouveia Filho
CRM 4343

Dr. José Gutemberg de Lima
CRM 1738

Dr. Adriano Fernandes Leite
CRM 4421

Dr. Gerson de Azevedo
CRM 5722

Dr. Luciano José Lira Mendes
CRM 4290

Dra. Maria Roberta P. Mello
CRM 7883

Dra. Andressa Hattori Nasrala
CRM 10582

Dr. Verônica Queiroz
CREFITO 18276-F

Dr. Carolina Queiroz
CREFI/TO 81673-F

Dr^a. Jannaina Henriques
CREFITO 21644-F

Dr. José Gutenberg C. de Lima
Especialista Artroplastia Total
de Joelho e Quadril
CRM - 1732

R. Wandick Filgueiras, 185 - Tambauzinho - CEP 58042-110 - João Pessoa/PB - CNPJ: 40.981.706/0001-04
Fones: (03) 3244-7452 / 3224.0855 - Fax: (03) 3244-5218
Site: www.ortoclinicabp.com.br - Email: cts.ortoclinica@uol.com.br

24.745273224.0855 - Fax: (83) 3244-5210
pb.com.br - Email: cis.ortoclinica@bol.com.br
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIASIA.

15.01.2018

13 DEZ. 2011
PROTÓCOLO
AG. JOÃO PESSOA





Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:04
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330424700000036727806
Número do documento: 21011912330424700000036727806

Num. 38517043 - Pág. 35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PB Nº 012507727723
CERTIFICADO DE REGISTRO 012507727723-VEÍCULO
VIA 1 0100269685-1 00/00000000 EX 2016

00406658801800
JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE

07244159477 CNPJ QFD3926/PB

NOVO PLANT/UF PB 9C2KD05405R059799

PAS/MOTOCICLETA/NAO APPLC ANO/2014

HONDA/NXR150 Motos ESD 2014 2014

CAP/20149 /CTI PARALE - PRETA

IPVA PAGO EM 08/07/2016 VENC / COTAS

IPV 0 PARCELAMENTO / COTAS 1^o 2^o 3^o

** IPVA 0 PREMIO TATATRS 08/07/2016

SEGURADO PREMIO TATATRS 08/07/2016

SEM RESERVA DE DOMÍNIO

ALHAND 369 08/07/2016 DATA 16080

Assessoria Viana da Silva
União Brasileira de Automóveis - UBA/TRANSP

EXPEDITOR

Título Gratuito

DENTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO AUTOMOTORES DE TRANS

PB Nº 01250
JOSENILTON

ESTE É O PARA MAIS CON
072441599
www.dj

JOSENILTON

VIA 072441599
RENAVAM 0101289

ANO FABRICANTE 2014
0101289

2014 FMS (RS) 9

CUSTO DO BILHETE (RS)

PA
COTA ÚNICA

SEC
16080



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

N.º 011119944613

DETAN - PB 81438475118

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO
PRF 20140000444251-0

1 0101-37635-1 00/00000000

JOSENILTON JOSÉ DA SILVA FREIRE
R JOÃO FRANCISCO DA SILVA 135
NOVA ALHANDRA
58320000 ALHANDRA-PB

07246159471- 003926/PB

ELINALDO BRITO DA SILVA

NOVO PE 9G2KD0540E059799

FABRICANTE: ALCO/GASOL

FABRICANTE: ALCO/GASOL

MARCA/MODELO: HONDA/NXR150 EROS ESD

ANO FABR. 2014 ANO MOD. 2014

CAPACIDADE: 2 P/149 /CI CATEGORIA: PARTIC

COR PREDOMINANTE: PRETA

SEM RESERVA DE DOMÍNIO

N.º Motor: KD05E4E059799 0

ALHANDRA-PB LOCAL: 09/10/2014

36994 18460

DETAN - PB



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330424700000036727806>
 Número do documento: 21011912330424700000036727806

Num. 38517043 - Pág. 37

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180543270 **Cidade:** Alhandra **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE **Data do acidente:** 19/12/2015 **Seguradora:** ESSOR SEGUROS S.A.

PARECER

Diagnóstico: Fratura do radio distal E

Descrição do exame: ACIDENTE EM 19-12-2015.

médico pericial: AO EXAME :PRESENÇA DE CICATRIZ DORSAL E LATERAL EM PUNHO ESQUERDO .
LIMITAÇÃO DE FLEXO EXTENSÃO DE 75% , COM FORÇA GRAU 4 EM PUNHO ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO COM CIRURGIA EM 20 -12-2015 E ALTA NO DIA SEGUINTE
FEZ FISIOTERAPIA.

Sequelas permanentes: Limitação funcional grave do punho esquerdo

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 04/12/2018

Conduta mantida:

Observações: Indenização em grau intenso do punho devido a limitação da mobilidade articular. - Quadro estabelecido conforme parecer do médico examinador.
Procedida avaliação médica na cidade de João Pessoa.

Médico examinador: Umberto Jansen de Moraes Lima

CRM do médico: 5769

UF do CRM do médico: PB

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau intenso - 75 %	18,75%	R\$ 2.531,25
		Total	18,75 %	R\$ 2.531,25

PRESTADOR

MOZES E SZTRAJMAN MÉDICOS ASSOCIADOS S/C LTDA

Médico revisor: JULIO O MOZES

CRM do médico: 20462

UF do CRM do médico: SP

Assinatura do médico:



**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo.

Número do Sinistro: **3180543270**

Nome do(a) Examinado(a): **JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE**

Endereço do(a) Examinado(a):

R JOAQUIM FRANCISCO PONTES, SN - NOVA ALHANDRA - Alhandra - PB - CEP 58320-000

Identificação - Órgão Emissor / UF / Número: [**SSP /PB**] **3303147**

Data e local do acidente: [**19/12/2015**] **ALHANDRA-PB**

Data e local do exame: [**04/12/2018**] **João Pessoa** [**PB**]

Resultado da Avaliação Médica

I. Descreva o(s) diagnóstico(s) das lesões efetivamente produzidas no acidente relatado e comprovado.

Fx do radio distal E

II. Descreva o exame físico atual especificamente relacionado ao diagnóstico relatado.

ACIDENTE EM 19-12-2015 AO EXAME :PRESENÇA DE CICATRIZ DORSAL E LATERAL EM PUNHO ESQUERDO .

LIMITAÇÃO DE FLEXO EXTENSÃO DE 75% +FORÇA GRAU 4 E PUNHO E

III. Nexo de causalidade: as lesões descritas são decorrentes do acidente trânsito e comprovadas na documentação apresentada?

[**X**] Sim [] Não

IV. Descrever o tratamento realizado, eventuais complicações e a data da alta.

CIRURGIA EM 20 -12-2015 E ALTA NO DIA SEGUINTE FEZ FISIOTERAPIA

V. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível a qualquer medida terapêutica)?

[**X**] Sim [] Não

VI. Descrever objetivamente as sequelas (déficits funcionais permanentes) resultantes do acidente:

LIMITAÇÃO MOTORA

Caso a resposta do item V seja “Não”, concluir utilizando apenas as opções no item VII “a”. Caso a resposta seja “Sim”, valorar o dano permanente no item VII “b”.

VII. Segundo previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.



a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

() "Vítima em tratamento"

Esta avaliação médica deve ser
repetida em ___ dias

() "Sem sequela permanente" (Não

existem lesões diretamente decorrentes de
acidente de trânsito que não sejam
suscetíveis de amenização proporcionada
por qualquer medida terapêutica)

b) Havendo dano corporal segmentar, apresente abaixo as graduações que sejam
relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal (Sequela):

PUNHO ESQUERDO

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

VIII. * Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou
a valoração do dano corporal.



Umberto Jansen de Moraes Lima - CRM: 5769 - PB



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
José Antônio José da Silva Carneiro
brasileiro(a), estado: civil profissão
Mecanista, CI RG nº 33.03144-55P1PB
CPF/MF nº 042.441.596-41, residente e domiciliado(a) à Rua
João Francisco da Silva, 133 - Centro - APAC - PB
Cidade de APAC - PB, Estado
Paraíba CEP: 58320-000, telefone

OUTORGADO: ALEXANDRA CESAR DUARTE, Brasileira, casada, advogada, CPF sob o n.º 046502754-74 e RG sob o n.º 2627718 SSP/PB, com endereço cito à Av. João Machado, 399, centro, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

PODERES: O OUTORGANTE concede poderes especiais ao **OUTORGADO** para: Enviar documentos, receber correspondências, solicitar informações por escrito ou por telefone, ter acesso ao número do sinistro, acompanhar o andamento do sinistro, ter informações e acompanhar perícias necessárias e apresentar documentos referentes ao sinistro, junto a Seguradora Líder e Seguradoras conveniadas e a Susep. Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Alhambra p3 , 04 de Março de 2016

• *Joseph Kain* (also on silver plate).

OUTORGANTE

ARUANA SEGUROS

22 JUN 2016

DOCUMENTO A - "14%



Reconheço, como autoridade a verdadeira, a(s) Firma(s) de
José Antônio José da Silva Freitas, que assinam
o presente documento.
Eu, testemunha, Alvaro e Pe. Magno que
Victor Hugo Ferreira Braga e Substituto
do Juiz, assinaram o documento em 07/02/2016.
Centro a autenticidade, que
fazem parte integrante do documento.



PROCURAÇÃO

Proceduração

OITORGANTE:
José Milton José da Silva Freire, brasileiro(a), estado civil solteiro, profissão motorista, CI RG nº 3303.147, CPF/MF nº 072.441.594-75, residente e domiciliado(a) à Rua Joaquim Francisco Pontes, 510 - Novo Horizonte, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP: 49320-000, telefone (83) 3512-8500, 993412-0140.

OUTORGADO: JOSÉ EDUARDO DA SILVA, CPF sob o n.º 455.536.024-91 e RG sob o n.º 1054562, com endereço cito à Av. Maria Rosa, 58, Manaira, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

PODERES: O OUTORGANTE concede poderes especiais ao OUTORGADO para: Enviar documentos, receber correspondências, solicitar informações por escrito ou por telefone, ter acesso ao número do sinistro, acompanhar o andamento do sinistro, ter informações e acompanhar perícias necessárias e apresentar documentos referentes ao sinistro, junto a Seguradora Líder e Seguradoras conveniadas e a Susep. Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

APPENDIX, 09 de outubro de 2014.

~~osen/then pose~~ 17 5/16 of Fr. 10

OUTORGANTE

ABRIJAN

06 OUT 2017

o test. da verdade. Alabara - PB 09/10/2017 11:008:50
Victor Hugo Ferreira Rêgo - Sustituto.



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0418598/18

Vítima: JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE

CPF: 072.441.594-71

CPF de: Próprio

Data do acidente: 19/12/2015

Titular do CPF: JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE

Seguradora: ESSOR SEGUROS S.A.

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de ato declaratório
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT

JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE : 072.441.594-71

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.
- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue

Data da entrega: 19/11/2018
Nome: JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE
CPF: 072.441.594-71

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 19/11/2018
Nome: RENATO LUNA DIAS
CPF: 705.216.494-98

JOSENILTON JOSE DA SILVA FREIRE

RENATO LUNA DIAS



17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

~~CERTIFICO E SOU FELIZ DE QUE A PRESENTE CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO
ORIGINAL QUE FOI APRESENTADO. COD: X0000011072D. CONF. POR:
Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2014.~~

~~Geovani Alves Lunha - Aut. Total Serventia : 4.33
EALF-26041 SMZ Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/siteweb/pj>~~

SUBSTABELECIMENTO



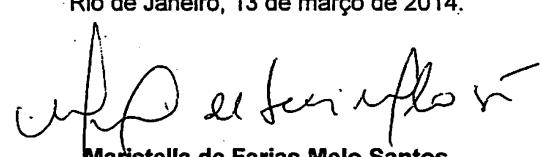
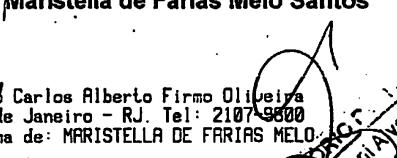
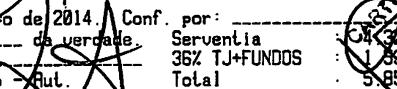
Na qualidade de procurador da Seguradora: ACE SEGURADORA S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A; ALFA SEGURADORA S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S.A.; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BCS SEGUROS S/A; BMG SEGURADORA S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL SEGURADORA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHARTIS SEGUROS BRASIL S/A; CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; CIA MUTUAL DE SEGUROS; COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA; COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; FEDERAL DE SEGUROS S/A; FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTPREV SEGURADORA S/A; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; J. MALUCELLI SEGUROS S/A; MAPFRE AFFNITY SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A; MAPFRE VIDA S/A; MARÍTIMA SEGUROS S/A; MBM SEGURADORA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A; PANAMERICANA DE SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; PQ SEGUROS S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; QBE BRASIL SEGUROS S/A; ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; SUHAI SEGUROS S/A; SUL AMÉRICA



CIA DE SEGUROS GERAIS; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; VIDA SEGURADORA S/A; XL SEGUROS BRASIL S/A; YASUDA SEGUROS S/A; ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE nº 4.246; JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819, CPF 098.884.617-96; JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, solteira, OAB/RJ 140.522, CPF 071.463.857-95; FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 152.629, CPF 089.027.257-31; RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681, CPF 010.766.304-05, todos integrantes do ESCRITÓRIO JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A, situado a Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro, RJ- CEP 20.010-020, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2014.

Maristella de Farias Melo Santos

17º OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firma Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: MARISTELLA DE FARIAS MELO
SANTOS (X0000000ABF0)
Rio de Janeiro, 13 de março de 2014. Conf. por: 
Em testemunho _____ da verdade. Serventia: 
362 TJ+FUNDOS 1.88
Total 3.85
Geovani Alves Cunha 
ERAB-B4645 FFC Consulte em <https://www.tjrj.jus.br/sitelpublico>

Geovani Alves Cunha
Cunha
Escrivane
CPRF nº 9619
Sala 158 RJ
Art. 20 § 1º Lei 8.356/94
17º OFICIO DE NOTAS - R.



PROCURAÇÃO

COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mem de Sá, nº 247, 1º Andar, Parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20230-151, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.333.631/0001-37, por seu representante legal ao final assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06; MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26; VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 122.882, inscrito no CPF/MF sob o número 012.310.027-51, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro, RJ, aos quais, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a Cláusula *Ad Judicia et Extra*, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive estabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2013.

FRANCISCO ALVES DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

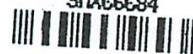


17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira		17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel. 2511-9000		Geovani Alves
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução original que foi apresentado. Cod: X0000011071B. Conf. por: Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2014.		CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Geovani Alves Dúrra - Aut.		CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
EALF-26023		Geovani Alves
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/siteweblico		Cintia Escrivá CRS n. 84919 138 RJ 08939394



SELO DE FISCALIZAÇÃO
ORREGEADORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SBLJ. - TEL.: (21) 2220-9545 - RJ



Acionistas, representando o quantum necessário à instalação desta Assembleia, podem apresentá-la. Registrado-se, ainda, a presença de Sr. Laeticio Lourenco Viana, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; 4. Ordem do Dia: Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia com o objetivo de: (i) Refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração e a capitalização de parte das reservas de lucro da Companhia aprovada na Assembleia Geral extraordinária de 10 de outubro de 2010; (ii) permitir a emissão de ações de menor valor do Conselho de Administração; (iii) Incluir regras estabelecendo a obrigação de realização de ofertas públicas por acionistas que atingir participação de 20% (vinte por cento) do capital social; e (iv) Incorporar as cláusulas normativas estatutárias divulgadas no Regulamento da Listagem no Novo Mercado, vigente a partir de 10 de maio de 2011, pela MCTI; Mesmo, o Sr. Laeticio Lourenco Viana, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, apresentou a alteração da reforma do capital do artigo 5º da Constituição Social da Companhia, que constaria no artigo 1º da proposta de reforma do artigo 1º, parágrafo 1º, da Constituição Social do capital aprovado pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado; e (ii) a capitalização de parte das reservas de lucro da Companhia aprovada na Assembleia Geral extraordinária em 29 de abril de 2011. 6.2. Os acionistas, por unanimidade dos votos válidos, aprovaram a inclusão de regras e requisitos para a eleição dos membros do Conselho de Administração, as quais constarão do novo artigo 1º da Constituição Social da Companhia, que constaria no artigo 1º da proposta de reforma do artigo 1º, parágrafo 1º, da Constituição Social. 6.3. Os acionistas, por maioria, aprovaram a inclusão de regras estatutárias estabelecendo a obrigação de realização de ofertas públicas para aquisição da totalidade das ações da Companhia, caso qualquer acionista ou grupo de acionistas venha atingir participação de 20% (vinte por cento) sobre o total do capital social da Companhia, as quais constarão do novo capítulo X, artigos 45 a 49 do Estatuto Social da Companhia. 6.4. Os acionistas, por unanimidade dos votos válidos, aprovaram a reforma de determinados dispositivos do Estatuto Social, com o intuito de adequá-los à nova versão do Regulamento da Listagem do Novo Mercado, vigente a partir de 10 de maio de 2011. 6.5. Em virtude das deliberações tomadas acima, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *“Artigo 1º. Constituição Social da Companhia. 7. Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado, suspende-se a sessão e se refere esta Assembleia Geral Extraordinária no livro próprio, na forma de sumário, tendo sido autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 133, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76. Depois de lida e acha-se conforme, esta só foi aprovada e assinada. Foram recebidas pela Mesa manifestações de voto em separado, as quais foram devidamente registradas e constam da Convocação. A Companhia agradece a participação e o otimismo levado em livro próprio. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2011. Victor Góis Cavalcanti - Secretário. Arquivada na Juveca sob o nº 2242988 em 05/09/2011.*



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101191233047710000036727807>
Número do documento: 2101191233047710000036727807

Num. 38517044 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101191233047710000036727807>
Número do documento: 2101191233047710000036727807

Num. 38517044 - Pág. 8



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.333.631/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2011
NOME EMPRESARIAL COMPREV SEGUROS E PREVIDENCIA SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.11-1-01 - Seguros de vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.42-1-00 - Previdência complementar aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		
LOGRADOURO AV MEM DE SA	NÚMERO 247	COMPLEMENTO ANDAR 1 PARTE
CEP 20.230-151	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2011	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/08/2013 às 12:48:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/08/2013

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

21/08/2013



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330477100000036727807>
Número do documento: 21011912330477100000036727807

Num. 38517044 - Pág. 10



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Tipo Jurídico:

Sociedade anônima

Porte Empresarial:

Normal

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003131303 - 18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boleto(s): 102595004

Hash: ECC52023-D730-4232-8033-7CC99430A9D4



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFD4B56AFAD5E5C98FFD5CE68740F233R496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/13



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:05

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330507200000036727808>

Número do documento: 21011912330507200000036727808

Num. 38517045 - Pág. 1

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) HELIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

CR *Suel*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO o ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD69743867A48220CPDE4B56AFAD65ECF8FFD5C168740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.ja.ej.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Crat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tórres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3

Ca *fat*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5E5CF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/13



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205

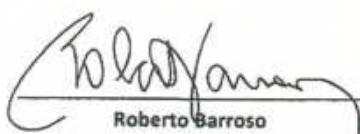


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

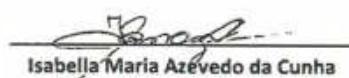
8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



Roberto Barroso
Presidente



Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.juderna.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330507200000036727808>
Número do documento: 21011912330507200000036727808

Num. 38517045 - Pág. 4

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, seguritário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TÔRRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5E5CF8FF05CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 8/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada/concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017



HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018-017151-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5E5CTBFFD5CF68740P233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerjta.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/13



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330507200000036727808>
Número do documento: 21011912330507200000036727808

Num. 38517045 - Pág. 6



4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

P/0

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996508

ARTIGO 8º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto – As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4896509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





4996510

convocada.

3/4

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Benvenguer
Secretário Geral





4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litigio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Jurta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

15/11

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o *voto* de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nire: 33300284798

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

10/11/2016

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo 1 à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2018, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C8688382947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2018

Bernardo F.S. Bernwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330507200000036727808>
Número do documento: 21011912330507200000036727808

Num. 38517045 - Pág. 14



4996514

- ✓
- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
 - d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
 - e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
 - f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
 - g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
 - i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral





4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4996516

de março de 1967.

19/11

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330507200000036727808>
Número do documento: 21011912330507200000036727808

Num. 38517045 - Pág. 17

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

JOSE ISMAR ALVES TORRES
DIRETOR PRESIDENTE

HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

 17º Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabelião: Carlos Alberto Fírmio Oliveira Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-5000	ADB2B6 0BB674
Percebido por AUTENTICIDADE das firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES JOSE ISMAR ALVES TORRAS (X00000524453)		
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.		
Em testemunho _____ da verdade.		
Paula Cristina A. L. Gaspar - Aut. ETLP-46891 H05, EEL-56892 685 Documentos: https://sams.tjri.jus.br/sitepublico		Conf. por: Serventia TJ-RJFUNDOS Total
CARTÓRIO Paula		



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:05

<http://pie.pie.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330507200000036727808>

Número do documento: 2101191233050720000036727808

Núm. 38517045 - Pág. 18

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº110. 916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

(Handwritten signature of Suelio Moreira Torres)

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Lider DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/01/2021 12:33:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011912330507200000036727808>
Número do documento: 21011912330507200000036727808

Num. 38517045 - Pág. 20